PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE ÁREA ESPECÍFICA A SABESP."

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a ceder o direito real de uso para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, uma área de terreno com 147,50 m², com a seguinte descrição:

Cadastro: 6334/006 — Desenho Final: ERBE 6135/15
Prop: Prefeitura Municipal de Miracatu — Área: 147,50 m²

Área: (4 - 3 - 7 - 8 - 9 - 4) = 147,50 m²

Parte da Rua 10, do loteamento denominado "SANTA RITA DO RIBEIRA", localizado no bairro Santa Rita, no Distrito de Pedro Barros, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 3.127 do CRI de Miracatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6135/15, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado "4", situado no alinhamento projetado da Rua 10, distante 19,27m da testada do lote 26 da quadra 3, no ponto onde divide com o lote 25 e à 30,34m da testada do mesmo lote 26 no ponto onde divide com o lote 27; daí segue pela referida rua confrontando com o lote 03 da quadra 1 por 20,68m até o ponto aqui designado "3"; segue à esquerda em curva com raio de 8,00m e desenvolvimento de 6,90m até o ponto aqui designado "7"; segue à direita confrontando com área remanescente por 7,48m até o ponto aqui designado "8"; segue à direita confrontando com área remanescente por 27,07m até o ponto aqui designado "9"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade por 6,01m até o ponto inicial 4, encerrando a área de 147,50m².

Art. 2º - A cessão a ser realizada, será para regularizar a instalação de um Reservatório de Água Tratada no Bairro de Santa Rita, pertencente a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 380 - Ano III | segunda-feira, 2 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 3600 - Centro
CEP 11850-000 - Miracatu - SP
Tel.: (13) 3847.7000
e-mail: gabinete@miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.312 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 39.242,76 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social		
01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0003.2003 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	536	20.000,00
01.07.00 Fundo Municipal de Saúde		
01.07.01 Gestão SUS		
10.122.0002.2010 Manutenção Do Serviço de Saúde		
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas	136	19.242,76
Total da Suplementação:		**39.242,76**

Art. 2º A suplementação dar-se-á pela anulação das fichas abaixo.

01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social		
01.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0003.2008 Manutenção da Atividades de Apoio à Família		
3.3.90.30 Material de Consumo	117	20.000,00
01.07.00 Fundo Municipal de Saúde		
01.07.01 Gestão SUS		
10.122.0002.2010 Manutenção Do Serviço de Saúde		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	133	19.242,76
Total da Anulação:		**39.242,76**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de março de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.

ERRATA

HOUVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO NA NUMERAÇÃO DA LEI SANCIONADA SOB Nº 1.021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE ÁREA ESPECÍFICA A SABESP, OCORRENDO DUPLICIDADE COM OUTRA LEI SOB MESMA NUMERAÇÃO SANCIONADA EM 07 DE MAIO DE 1996 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. PORTANTO REPUBLICAMOS A LEI ABAIXO, MANTENDO-SE OS MESMOS TERMOS, MAS COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CORRETA:

LEI N° 1.821 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE ÁREA ESPECÍFICA A SABESP."

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a ceder o direito real de uso para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -

MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 380 - Ano III segunda-feira, 2 de abril de 2018

SABESP, uma área de terreno com 147,50 m², com a seguinte descrição:
Cadastro: 6334/006
Desenho Final: ERBE 6135/15
Prop: Prefeitura Municipal de Miracatu
Área: 147,50 m²

Área: (4 - 3 - 7 - 8 - 9 - 4) = 147,50 m²
Parte da Rua 10, do loteamento denominado "SANTA RITA DO RIBEIRA", localizado no bairro Santa Rita, no Distrito de Pedro Barros, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 3.127 do CRI de Miracatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6135/15, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado "4", situado no alinhamento projetado da Rua 10, distante 19,27m da testada do lote 26 da quadra 3, no ponto onde divide com o lote 25 e à 30,34m da testada do mesmo lote 26 no ponto onde divide com o lote 27; daí segue pela referida rua confrontando com o lote 03 da quadra 1 por 20,68m até o ponto aqui designado "3"; segue à esquerda em curva com raio de 8,00m e desenvolvimento de 6,90m até o ponto aqui designado "7"; segue à direita confrontando com área remanescente por 7,48m até o ponto aqui designado "8"; segue à direita confrontando com área remanescente por 27,07m até o ponto aqui designado "9"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade por 6,01m até o ponto inicial 4, encerrando a área de 147,50m².

Art. 2º - A cessão a ser realizada, será para regularizar a instalação de um Reservatório de Água Tratada no Bairro de Santa Rita, pertencente a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br

Av. Washington Luis, nº200 – Bairro Estação
CEP 11850-000 - Miracatu - SP
Tel.: (13) 3847.1299 – - (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748
e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 47/18

Nomeia Comissão de Representação para participar do 62º Congresso Estadual de Municípios.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 116, § 3º do Regimento Interno e artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução nº 01/18,

RESOLVE:

Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão de Representação da Câmara Municipal de Miracatu, para participar do 62º Congresso Estadual de Municípios, no período de 02 a 07 de abril de 2018, na cidade de Santos/SP:

1 – JAIR BEZERRA DA SILVA
2 – JOSÉ FANES DOS SANTOS
3 – MOYSÉS SIKORSKI FILHO
4 – PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
5 – VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Miracatu, 29 de março de 2018.

Vinícius Brandão de Queiroz
Presidente



Paço Municipal de Miracatu.